ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 031/93 **Data** 23 / 06 / 1993

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/93

nto:- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DOAR TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO / DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 24 JUNHO 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 23.06.1993

PROTOCOLO: 23.06.1993

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 24.06.1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

OF.CAM.No 031/93 ERECHIM, RS., 23 de JUNHO de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e Senhores Vereadores, estamos encaminhando, para apreciação em regime de Urgência, Urgentíssima, **Projeto de Lei No 020/93**, que autoriza o Município de Erechim a celebrar convênio com o Ministério de Educação e do Desporto e doar terreno para implantação do Programa Nacional de Atenção Integral e à Criança e ao Adolescente, neste Município e dá outras providências.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Veradores as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 031/93 Folha 23 / 06 / 93
PRESIDENTE

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Em Sessão de: 24 / JUN / 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EXMO.SR.
VEREADOR CEZAR AUGUSTO CALDART
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 020/93

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DOAR TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NESTE MUNICÍPIO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação e do Desporto, objetivando a implantação, em Erechim do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e do Adolescente - PRONAICA.

Art. 2o - Para a efetiva implantação do Programa mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União um terreno de sua propriedade matriculado sob o no 32.857, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, no Livro 02, Registro Geral, às folhas 01 e 02, em data de 11 de dezembro de 1992, com área de 17.104m² (dezessete mil, cento e quatro metros quadrados), localizada no Bairro do Linho, rua Espírito Santo, nesta cidade, e que se destinará a construção do CAIC.

Art. 3o - O não início das obras no prazo de um (01) ano, implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 4o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 23 DE JUNHO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto visa atender ao elevado interesse do desenvolvimento do Programa de Educação Integral e do Atendimento à Criança e ao Adolescente, e é submetido ao Regime de Urgência Urgentíssima, dado o exíguo prazo que nos foi concedido, para a apresentação dos documentos necessários a assinatura do Convênio.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CEZAR AUGUSTO CALDART, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente amparado pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, em seu artigo 36, incisco I e III, pelo presente CONVOCA os Senhores Vereadores Líderes das Bancadas do PFL, PMDB, PDT, PTB, PPR, PSB e PL, para que os mesmos levam ao conhecimento de seus liderados, a realização de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, do Poder Legislativo, dia 24 de junho de 1.993, às 18 horas, no recinto da Câmara de Vereadores, com a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/93 - Autoriza o Município de Erechim a celebrar convênio com o Ministério da Educação e do Desporto a doar terreno para implantação do Programa Nacional de atenção integral e à criança e ao adolescente neste Município,e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 1.993.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

CIENTE DAS LIDERANÇAS:

Bancada do PFL

Bancada do PMDB

Bancada do PDT

Bancada do PTB

Bancada do PPR

Bancada do PSB

Bancada do PL

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

082/93 - CM Erechim, Rs 24 de Junho de 1.993

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que em data de hoje, reuniu-se Extraordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na oportunidade tramitou na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 020/93 , APROVADO por unanimidade dos presentes, e para os devidos / fins.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Mcd. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2536, DE 24 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DOAR TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação e do Desporto, objetivando a implantação, em Erechim do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e do Adolescente - PRONAICA.

Art. 2º - Para a efetiva implantação do Programa mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União um terreno de sua propriedade matriculado sob o no 32.857, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, no Livro 02, Registro Geral, às folhas 01 e 02, em data de 11 de dezembro de 1992, com área de 17.104m² (dezessete mil, cento e quatro metros quadrados), localizada no Bairro do Linho, Rua Espírito Santo, nesta cidade, e que se destinará a construção do CAIC.

Art. 3º - O não início das obras no prazo de um (01) ano, implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 24 DE JUNHO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração